

Invicta no octógono desde 2014 é a única lutadora da história do UFC a ter defendido dois cinturões no evento de forma simultânea.

# Foi a única lutadora a lutar com o mito da invencibilidade, afirma Amanda Nunes

**Disk Farmácia**  
Ligou. Pediu. Chegou.  
**3648-8888**  
**FARMÁCIA**

**Unimed**  
Cuiabá

ANS - nº 34208-4

**CARLOS PETROCILO**  
Da FolhaPress - São Paulo

Invicta no octógono desde 2014, a baiana Amanda Nunes, 32, é a única lutadora da história do UFC (Últimate Fighting Championship) a ter defendido dois cinturões no evento de forma simultânea.

A campeã dos pesos gato (até 61 kg) e pena (até 66 kg) já nocauteou expoentes do MMA, como a americana Ronda Rousey, a compatriota Cris Cyborg e a primeira campeã do peso pena, a holandesa Germaine de Randamie.

O currículo faz com que Amanda Nunes se considere a maior lutadora da história do evento e também a grande responsável por mudar a forma como a categoria feminina é tratada dentro dele.

“O UFC promoveu a Ronda Rousey da forma como queria, promoveu tanto que dificultou para chegar uma outra menina. Então, se o UFC quiser mudar isso agora, precisa acabar com essa história de ‘pô, essa menina é bonita e é essa que queremos que apareça no MMA’”, afirma a brasileira à reportagem.

“Desde quando me tornei campeã, as pessoas estão abrindo a mente. O UFC hoje não tem esse poder de promover a atleta se ela não fizer por merecer na luta. Eu consegui fazer com que parassem com esse tipo de mito”, completa.

Após derrotar a canadense Felicia Spencer no início de junho, a baiana, apelidada de “Leoa”, não tem data para voltar a lutar. Deve demorar, e ela não descarta uma aposentadoria.

Por enquanto, o que a atleta sabe é que aproveitará a família na Flórida, onde vive, e principalmente o nascimento de sua filha, previsto para setembro. Ela é casada com a lutadora americana Nina Ansaroff.

Apontada como a primeira campeã do UFC abertamente homossexual, a baiana que cresceu em Pojuca (cidade na região metropolitana de Salvador com cerca de 40 mil habitantes) diz que nunca se abateu com o preconceito e está pronta para educar a filha, Raegan, com a mesma liberdade que recebeu da sua mãe, Ivete.

PERGUNTA - Onde você sente ser mais reconhecida pelo seu trabalho, nos Estados Unidos ou no Brasil?

AMANDA NUNES - Sai do Brasil muito nova [aos 21 anos]. Já era um fenômeno, mas [as lutas] não eram televisonadas nem faladas. Nos EUA tudo foi mudando, as

pessoas começaram a olhar para mim. Tenho legiões de fãs nos EUA, às vezes não consigo atender a todos. Faço muitas aparições para empresas em restaurantes, bares, festas e sou remunerada, me sinto bem valorizada aqui. Acredito que, quanto à valorização dos atletas, os EUA estão à frente do Brasil.

P - Existe a impressão de que o UFC contava com uma cobertura mais expressiva da mídia brasileira quando o atleta mais vitorioso do país era um homem. Você sente isso também?

AN - Está mudando muito, o Brasil evoluiu bastante nessa parte. Há um tempo, a gente não tinha visibilidade nenhuma na televisão. Na minha última luta teve aparições nos jornais, se não me engano no Jornal Nacional. Tem muito por melhorar ainda, mas as mulheres cada vez mais estão conquistando espaço. Sou a melhor lutadora do UFC entre homens e mulheres e fiz por merecer, trabalhei para isso. A primeira atleta que defendeu dois cinturões, permanecendo com os dois, e nenhum homem fez isso.

P - O Dana White [presidente do UFC] disse que algumas pessoas subestimam seu papel na história do evento pelo fato de ser uma mulher. Acredita nisso?

AN - No início de tudo, o UFC promoveu a Ronda Rousey da forma como queria, promoveu tanto que dificultou para chegar uma outra menina. A Ronda é a cara do UFC que eles queriam. Demorou um pouco para as pessoas engolirem essa história de Amanda Nunes ser campeã por conta dessa promoção em cima da Ronda. Teve todo um jogo de marketing.

Então, se o UFC quiser mudar isso agora, precisa acabar com essa história de “pô, essa menina é bonita e é essa que queremos que apareça no MMA”. Desde quando me tornei campeã, as pessoas estão abrindo a mente. O UFC hoje não tem esse poder de promover a atleta se ela não fizer por merecer na luta. Eu consegui fazer com que parassem com esse tipo de mito. A tendência é que daqui para frente mude, as meninas vão mostrar serviço e os fãs estão ali para isso. Eles [UFC] têm que me pagar o que realmente mereço, façam o marketing que quiserem. Sou a melhor de todos os tempos agora e serei por muito tempo até me aposentar. Tem que valorizar o meu cachê.

P - Alguns lutadores criticaram o valor que você recebeu na última luta, US\$ 450 mil. Até sua rival Cyborg disse que você deveria receber mais. Concorda com isso?

AN - Já mudou muito, viu, hoje ganho mais do que muitos homens. Nem tudo o que está na internet é verdade. Acredito que a Cyborg teve uma experiência muito ruim no UFC, até agradeço por ter se preocupado comigo, mas há muitas coisas que ela não sabe. Situações que dizem respeito a mim e ao UFC.

A minha amizade com o Dana White é muito boa, de um ligar para o outro, e falo o que sinto como profissional. Não vou na internet meter o pau no meu patrão sendo que é quem botou comida na minha mesa. Se tiver que falar as merdas, falo para ele. Como já aconteceu uma vez em que tive que sair de uma luta. Claro que ele ficou chateado,

mas eu não tinha condições de lutar porque estava realmente me sentindo mal. Ele foi na internet e disse umas coisas, aí falei para ele: “pô, não gostei, velho, disso e daquilo”, e resolvemos. Hoje, a gente tem uma relação maravilhosa. Quando me aposentar, não quero fazer com raiva do UFC, quero permanecer viva no mundo da luta e o UFC vai me proporcionar isso.

P - Você disse após o UFC 250 que pode encerrar a carreira por ter conquistado tudo no esporte. Tem planos para a aposentadoria?

AN - O que eu fiz no MMA nunca foi alcançado por ninguém, não tenho nenhuma lesão grave e posso continuar, como também parar. Minha filha está nascendo, meu foco é todo para ela agora. A partir daí vou tomar a decisão. Estou descansando, aproveitando esse momento maravilhoso.

P - Acredita que exista diferença de tratamento para uma atleta homossexual nos Estados Unidos e no Brasil?

AN - Nunca me atrapalhou ser gay no esporte, nunca, porque eu sempre fui natural com a minha sexualidade. Não sou de chegar e levantar bandeira que sou gay. Prefiro viver a minha vida respeitando as pessoas. Sou casada com uma mulher e é natural para mim. Não foi o MMA que me forçou, o UFC que escancarou, eu já era.

Não sentia a necessidade de falar, quero que me reconheçam pelo meu trabalho. Se tiver que falar com alguém ou dar palestra, vou, mas não é uma coisa que me preocupa de sair falando, de colocar isso toda hora na minha rede social e entrar em briga. Mas recebo várias mensagens de mães, sobre a filha que está se descobrindo. Já dividi minha experiência de vida com muitas mães. Pare e conversei, porque quando cresci não toquei no assunto com minha mãe, ela automaticamente foi pegando as coisas.

É uma coisa que vem de você, jamais uma mãe ou pai vai dizer que você vai namorar com homem ou mulher. A criança precisa crescer, brincar como quiser. A minha filha vai ter a vontade dela de brincar com carrinho ou boneca e quando crescer vai ter essa consciência de escolher. Claro que vou estar do lado. Nunca tive problema na escola, sempre me vestia “Tomboy” e não lembro de nenhum momento de desconforto na escola. Andava na rua, brincava de bolinha de gude, andava a cavalo, sempre fui apaixonada por roça, fazenda.

Muita gente já me pergunta “como você vai explicar para sua filha?”. Digo: “velho, não vou chegar e explicar, é ela quem vai descobrir naturalmente”. Ela vai me ver em casa, na televisão, nas fotos, vai ser natural. Quero que minha filha faça uma pesquisa sobre mim, vá ao Google, que ela saiba sozinha quem eu sou. Vão ser legais esses momentos, sinto que estou preparada psicologicamente para ser mãe, para educar. Eu e a Nina, por tudo o que vivemos juntas.

P - Do que mais sente falta do Brasil?

AN - Eu sinto muita saudade do Brasil, da minha família, dos meus animais, da minha fazenda, as galinhas e as cabras. Do acarajé da Bahia, da comida da minha mãe. O conjunto da Bahia é de dar muita saudade.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATADO: UMA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO  
PROCESSO CRM-MT: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: O valor total de R\$ 2.489,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). Data da Assinatura: 28/07/2020. VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021 (12 meses). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.004. ELEMENTO DE DESPESA: Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2020.

Dra. Hildenete Monteiro Fortes

Presidente

**PESTANA**  
LEILÕES

Edital de Leilão On-Line  
IMÓVEL EM COLÍZIA/MT

Acesse o site [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br) e participe!

**Sicredi**

**Lilimar Pestana Gomes**, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales - Sicredi Univales MT/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.431.630/0001-04, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 20/08/2020 (1º leilão) e 27/08/2020 (2º leilão), ambas às 09h15, o leilão do seguinte lote: **LOTE 01 - Colízia/MT:** Área de terras denominada Fazenda Pê de Serra, localizada na Linha Mururu, km 65, na Gleba Escol Norte, com a área de 518,1427ha. Matrícula nº 2.009 do 1º RI local. Obs.: Caberá ao comprador, verificar junto ao órgão competente a totalidade da área destinada à preservação ambiental permanente. A responsabilidade de eventual demarcação física do imóvel e georreferenciamento por conta do comprador. Atual denominação de rua e quilometro de localização pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado. Desocupação por conta do comprador. Lance mínimo: 1º leilão: R\$ R\$ 1.000.000,00, 2º leilão: R\$ 548.063,62 (caso não haja venda no 1º leilão). CONDIÇÕES DE PGTO.: A vista, mas comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ONLINE: Mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. Obs.: O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.

(51) 99537.5119 - [imoveis@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis@pestanaleiloes.com.br)  
Condições de Pagamento e Venda no site: [www.leiloes.com.br](http://www.leiloes.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2020, emitido em 14/07/2020, previsto para abertura e julgamento nesta data (28/07/2020), cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestações de Serviços de Profissionais Terapeutas em geral e Fonoaudiólogo, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta. Publique-se - Afixe-se. União do Sul/MT, 28 de Julho de 2020

Cesar Itamar Gurgelotti - Pregoeiro  
Claudioimiro Jacinto de Queiroz - Pregoeiro

COMUNICADO DE ROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 029/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020 - Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestações de Serviços de Profissionais Terapeutas em geral e Fonoaudiólogo, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, e a descrição do disposto no Termo de Rogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 024/2020 - SRP. União do Sul - MT, 28 de julho de 2020.

Claudioimiro J. de Queiroz - Prefeito Municipal

Edital de Citação - Prazo 20 dias. Processo nº 119725-30.2018.8.26.0100 (O/A) Mil. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Cooperativa de Desenvolvimento Agrícola Coldeag, CNPJ 11.746.965/0001-4, na pessoa de seu representante legal e a José Henrique Hassse, CPF 718.408.349-00 e Claudiane Bruno Hassse, CPF 571.190.741-72, que Anysa Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S/A, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R\$ 1.335.258,56 (31.01.2020), referente ao saldo devedor da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, firmada entre as partes em 11.12.2017. Estando os executados em lugar ignorado, foi defendida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começaram a fluir após os 20 dias supra, bem como intimados ficam dos blocos efetuados sobre os valores de R\$ 550,20, R\$ 1.028,33, R\$ 25,04 e R\$ 113,89, presumindo-se anulos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

POSTO UNIÃO DE BRASNOETE LTDA - POSTO UNIÃO - CNPJ 00.514.301/0001-33, localizado, Rua Tibagi nº 1045, Centro, Brasnorte/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMAM/MT, a Renovação da Licença de Operação, atividade de comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

POSTO TUCUNARE LTDA - CNPJ 20.397.300/0001-63 localizado na Av. José Pereira da Silva nº 1.000, Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMAM/MT a Alteração da Razão Social para POSTO TUCUNARE EIRELI - CNPJ 20.397.300/0001-63, atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

ITAMAR RODRIGUES DOS REIS, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESA Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização e Licença Prévia, para atividade de comércio, localizada a Av. Dante de Oliveira - Av. Marginal A- lote 28 Quadra 33- Bairro São Nascente - município de Cuiabá - MT.

**Joaquina Imóveis**  
Rua Monteiro Lobato, 155 | Pça do Amor, Cuiabá/MT  
Fones: 65 981731508 | 65 981247699

**www.joquinaimoveis.com.br**  
(NOVIDADES NO SITE)

# DISK CRECI

Para sanar dúvidas do mercado imobiliário, denúncias e atendimento ao consumidor do mercado imobiliário. (0xx65) 3313-4800.

**SINART**  
Organização

**MAIS ILUMINAÇÃO**

**RODoviária de Cuiabá**

As intervenções vão melhorar a iluminação, levando mais segurança à população.

[www.sinart.com.br](http://www.sinart.com.br)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. (JUIZ(A) DE DIREITO LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES PROCESSO Nº 1007615-45.2017.8.11.0002 Valor da causa: R\$ 25.000,00. ESPÉCIE: [Contratos Bancários]-Montória (40) Requerente(S): Nome: Banco Do Brasil AS Endereço: Avenida Tenente-Coronel Duarte, 1298, - DE 792 A 9998 - Lado Par, Centro Sul, Cuiabá - MT - Cep: 78020-450 Endereço(A): Nome: Trilina Bravo Comercio De Alimentos Ltda Endereço: Avenida Miguel Sutil, 1225 - 3402A-5008 - Lado Par, Jardim Leblon, Cuiabá - MT - Cep: 78060-390 Nome: Alison Luis Wolff Endereço: Avenida Tancredo Neves, 108 - Ats 1028 - Lado Par, Jardim Tropical, Cuiabá - MT - Cep: 78065-230 Finalidade: Citação de partes ris, acima qualificadas, atualmente em local incerto e não sabido para cumprimento a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não houver pagamento voluntário de todo ou parte do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo estipulado (15 dias), ficando isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da causa em custas processuais e juros de 1% (um por cento) do pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo Da Inicial: O Banco Autor celebrou com a primeira Ré Trilina Bravo Comercio De Automoveis Ltda, em 12/02/2015, uma operação de Crédito B3 Giro, com o valor de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), em 07/02/2016, com a finalidade de abrir um crédito rotativo até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Contudo, a empresa não cessou o pagamento do débito, ocorrendo o vencimento da operação, em razão da inadimplência (falta de pagamento do saldo devedor), estando os meios necessários para a regularização não cumpridos com a obrigação de pagar a quantia de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme demonstra planilha de saldo devedor anexada aos autos, realizada de acordo com instrumento de crédito. O segundo integrante do polo passivo é a filha do autor, conforme se verifica na cláusula final, bem como na assinatura do contrato. Frustradas as tentativas de receber o crédito, alternativa não restou ao Autor senão o ajuizamento desta para recobrimento dos valores que lhe são devidos. Despacho/ Decisão: Vistos etc. Compulsando os autos observei que a Ré Trilina Bravo Comércio procedeu a diversas tentativas de citação dos requeridos, tendo, no entanto, restado infrutíferas. Considerando que o requerente procedeu à consulta de endereço, junto ao sistema Infajuiz, decisão de ID 32133993, tratando-se de pessoa física, não houve tentativa de citação dos requeridos, tendo que aguardar os meios necessários à localização da parte requerida. Assim, defiro o pedido de ID 32499724. Citem-se os requeridos por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os silos eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do presente edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Cumprase. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Advertência O prazo para efetivação do pagamento, mediante a coisa ou depósito em nome do autor, é de quinze (15) dias, contado a partir da publicação do presente Edital, sendo que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial em sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Merly Heideldin Kim Siqueira, digitei. VARZEA GRANDE, 22 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS Expedido Por Determinação Do MM. (JUIZ(A) De Direito Paulo De Toledo Ribeiro Junior Processo Nº 112014-48.2017.8.11.004 Valor da causa: R\$ 177.861,96 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]-Montória (40) Requerente(S): Nome: Banco Do Brasil AS Endereço: Avenida Tenente-Coronel Duarte, 1298, - DE 792 A 9998 - Lado Par, Centro Sul, Cuiabá - MT - Cep: 78020-450 Endereço(A): Nome: Trilina Bravo Comercio De Alimentos Ltda Endereço: Avenida Miguel Sutil, 1225 - 3402A-5008 - Lado Par, Jardim Leblon, Cuiabá - MT - Cep: 78060-390 Nome: Alison Luis Wolff Endereço: Avenida Tancredo Neves, 108 - Ats 1028 - Lado Par, Jardim Tropical, Cuiabá - MT - Cep: 78065-230 Finalidade: Citação de partes ris, acima qualificadas, atualmente em local incerto e não sabido para cumprimento a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor da causa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não houver pagamento voluntário de todo ou parte do débito no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo estipulado (15 dias), ficando isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da causa em custas processuais e juros de 1% (um por cento) do pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo Da Inicial: O Banco Autor celebrou com a primeira Ré Trilina Bravo Comercio De Automoveis Ltda, em 12/02/2015, uma operação de Crédito B3 Giro, com o valor de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), em 07/02/2016, com a finalidade de abrir um crédito rotativo até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Contudo, a empresa não cessou o pagamento do débito, ocorrendo o vencimento da operação, em razão da inadimplência (falta de pagamento do saldo devedor), estando os meios necessários para a regularização não cumpridos com a obrigação de pagar a quantia de R\$ 177.861,96 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme demonstra planilha de saldo devedor anexada aos autos, realizada de acordo com instrumento de crédito. O segundo integrante do polo passivo é a filha do autor, conforme se verifica na cláusula final, bem como na assinatura do contrato. Frustradas as tentativas de receber o crédito, alternativa não restou ao Autor senão o ajuizamento desta para recobrimento dos valores que lhe são devidos. Despacho/ Decisão: Vistos etc. Compulsando os autos observei que a Ré Trilina Bravo Comércio procedeu a diversas tentativas de citação dos requeridos, tendo, no entanto, restado infrutíferas. Considerando que o requerente procedeu à consulta de endereço, junto ao sistema Infajuiz, decisão de ID 32133993, tratando-se de pessoa física, não houve tentativa de citação dos requeridos, tendo que aguardar os meios necessários à localização da parte requerida. Assim, defiro o pedido de ID 32499724. Citem-se os requeridos por edital, nos termos do art. 256 do Código de Processo Civil, no prazo de 20 (vinte) dias. Tendo em vista que no momento não existem os silos eletrônicos mencionados no artigo 257, II do CPC, autorizo a publicação do presente edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Cumprase. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Advertência O prazo para efetivação do pagamento, mediante a coisa ou depósito em nome do autor, é de quinze (15) dias, contado a partir da publicação do presente Edital, sendo que em caso de revelia ser-lhe-á nomeado curador especial em sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Merly Heideldin Kim Siqueira, digitei. Cuiabá, 23 de julho de 2020.

**EDITAL**

MARIA CAROLINA MAGALHÃES, Registradora Pública do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, FAZ saber, a todos quantos vierem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/89, OSVALDOMARTINELLO e sua esposa CLECI MARIA MARTINELLO, residentes e domiciliados na Rua Concordeia, 373-S, Centro, Lucas do Rio Verde-MT, requerem o registro do loteamento URBANO DEBANDERANTES VI, situado no Lote urbano nº 01 da Quadra nº 133 do Setor 10, com área total de 20.000,00m2, situado neste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde-MT,consante projeto elaborado por Johnny Rother, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU sob nº A18815-8, aprovado pela Prefeitura Municipal conforme Decreto nº 4.766 de 30/04/2020,cujas características básicas são as seguintes: Área dos lotes: 12.362,14m2; áreainstitucional: 1.000,60m2; área verde: 2.000,84m2; Área de armamento: 4.636,42m2; nº de quadras: 03; nº de lotes: 03. O projeto incide sobre a área de 20.000,00m2, devidamente matriculada sob nº 25.549 deste Serviço Registral. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por03 (três) dias consecutivos no jornal da região. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, far-se-á o registro.

DADO E PASSADO nesta cidade de Lucas do Rio Verde-MT, em 30 de julho de dois mil e vinte. Eu, Maria Carolina Magalhães, Registradora Pública do que o fiz digitar e conferir.

*Maria Carolina Magalhães*  
MARIACAROLINA MAGALHÃES  
REGISTRADORA